

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.****PROCESSO: 23090.019182/2016- 00****PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 077/2016**

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de Material Laboratorial(utensílios), do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS
PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.**

PROCESSO Nº: 23090.019182/2016 - 00

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **26/10/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **09/11/2016, às 08:30horas.**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.019182/2016 -00.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de material laboratorial (utensílios) para atender às necessidades de diversos setores da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08:30 do dia 09 de novembro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de

validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das 08 horas e 30 minutos e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das

exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA(S) ATA(S) DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certam e terá (ão) validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1e13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o (s) objeto(s) ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do (s) objeto (s) do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do (s) objeto (s) ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhado (s), a entrega do (s) objeto (s) licitado (s) deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo (a) solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;



N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição do (s) objeto (s) licitado (s) pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 25 de outubro de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.019182/2016 - 00

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **26/10/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 09/11/2016, às 08:30horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de material laboratorial (utensílios) para atender às necessidades de diversos setores da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2-17v refere-se à aquisição de material laboratorial(utensílios), para atender às demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Lavras. E dados os limites estabelecidos em lei às autarquias, categoria de entidade a qual a UFLA pertence, tais demandas só podem ser atendidas por meio de procedimento licitatório.

2.2. A Universidade Federal de Lavras (UFLA), em seus 108 anos, segue no desenvolvimento e expansão contínuos dos serviços prestados à sociedade, consolidando-se como instituição pioneira em ações de extensão, na geração e na transferência do conhecimento e de tecnologias resultantes da pesquisa científica e constituindo-se referência de qualidade na educação superior.

2.3. Suas ações encontram-se alicerçadas nos princípios institucionais de gestão democrática (Constituição Federal, art. 206, VI), bem como na autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial conferida às universidades, pelo art. 207, caput, da Constituição Federal e pelos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sempre com vistas à defesa do ensino de qualidade, público e gratuito (Constituição Federal, art. 206, VII e IV), na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão interligados com seu compromisso social, no desenvolvimento sustentável, na

igualdade de condições de acesso e permanência do discente na Instituição e no fortalecimento dos convênios, acordos de mútua cooperação, contratos e diálogos com a sociedade.

2.4. Na busca pela consolidação da política institucional que visa a organização, o dinamismo, o controle, a ampliação e a visibilidade das atividades e, em especial, preparar a Instituição para atingir um novo patamar qualitativo, em meados de 2013, com vistas a otimizar e aumentar a efetividade do planejamento e execução dos recursos orçamentários, a UFLA iniciou uma série de melhorias em seu processo de compras.

2.5. A primeira ação foi a implementação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC o qual permite a solicitação de itens para compras e para o almoxarifado bem como o acompanhamento do orçamento que é descentralizado para os centros de custos (unidades administrativas). Permitiu também, a elaboração de um planejamento detalhado de todo o recurso destinado a essas unidades administrativas.

2.6. Em 18 de janeiro de 2016, com valores estimativos baseados no constante da Lei Orçamentária Anual de 2016 para Universidade Federal de Lavras, foram distribuídos às unidades administrativas internas à UFLA seus respectivos orçamentos por meio do SIPAC. Com essa distribuição, elaboraram seu planejamento, pautado em sua demanda anual, e o Plano de Aplicação de Recursos - PAR, permitindo a alocação dos recursos recebidos nas rubricas desejadas, respeitando os limites para cada rubrica. O PAR foi analisado e aprovado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão em 26 de fevereiro de 2016.

2.7. Em fevereiro de 2016 teve início à elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Detalhado - PARD, que permitiu o detalhamento do planejamento de cada unidade administrativa. Finalizado o prazo para envio do PARD, a Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão analisou minuciosamente o planejamento de cada unidade administrativa.

2.8. De posse de todas as demandas da Instituição a Diretoria de Gestão de Materiais juntamente com Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão compilam as demandas das diversas unidades administrativas com as demandas estratégicas da Instituição, permitindo assim conhecer, padronizar os tipos de materiais a serem adquiridos e compor uma estimativa de quantitativo necessário de cada item para o desenvolvimento das atividades de toda a Instituição pelo período de um ano.

2.9. Considerando o volume e especificidade dos itens demandados pelas unidades administrativas conjugado com a natureza da aplicação desses itens (ensino, pesquisa e extensão), a continuidade das atividades da Instituição torna-se um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria danos aos administrados.

2.10. O inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 vislumbra a hipótese de contratações frequentes. Na situação em comento, a UFLA sabe que necessita contratar várias vezes o mesmo serviço ou adquirir bens, mas não sabe com absoluta certeza, em qual momento a contratação será possível.

2.11. Fato de agravo a essa possibilidade de contratação ocorre em 2016 com a atual situação econômica do país que reflete diretamente na liberação de recursos orçamentários por parte do Governo Federal.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, pois, os materiais laboratoriais (utensílios) são demandados ao longo de todo o ano pela UFLA e sua falta pode ocasionar sérios prejuízos à saúde dos animais do *campus* e daqueles atendidos no Hospital Veterinário. Diante do exposto anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso I do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. O (s) objeto (s) a ser (em) licitado (s) está (ão) especificado (s) no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado do (s) objeto (s) a ser (em) licitado (s), especificado (s) no Anexo II, é de R\$ 113.329,00 (cento e treze mil, trezentos e vinte e nove reais)

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 77/2016. O licitante vencedor deverá entregar o(s) objeto(s) cotado(s), conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverá(ão) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do(s) item(ns) adjudicado(s), a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

7.1. O recebimento do(s) objeto(s) licitado(s) será efetuado da seguinte forma:



7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 77/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade do(s) objeto(s) licitado(s) e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento do(s) objeto(s) licitado(s) é das 7h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(o) ser entregue(s) conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não será(ão) aceito(s) objeto(s) fora da especificação. Se o objeto(s) entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do(s) objeto(s) fornecido(s) pelo licitante vencedor e aceito(s) definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 77/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78,

incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referencia:

PATRÍCIA MARIA SILVA
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão



ANEXO II**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO****PROCESSO Nº: 23090.019182/23016-00****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** o envio da proposta poderá ocorrer a partir do **dia 26/10/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 09/11/2016, às 08:30 horas.**LOCAL:** www.comprasnet.gov.br.**UASG: 153032****OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	AGULHA DE GAVAGEM PARA CAMUNDONGO - 31MM - AGULHA DE GAVAGEM PARA CAMUNDONGO FABRICADA EM AÇO INOX BD-10; MEDIDAS APROXIMADAS: CÂNULA COM DIÂMETRO INTERNO DE 1 MM; COM ESFERA DE 2,7 MM; RAIOS DE 40 MM; COMPRIMENTO DE 31 MM.	UNIDADE	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
2	AGULHA DE GAVAGEM PARA CAMUNDONGO - 54MM - AGULHA DE GAVAGEM PARA CAMUNDONGO FABRICADA EM AÇO INOX BD-12; MEDIDAS APROXIMADAS: CÂNULA COM DIÂMETRO INTERNO DE 1,2 MM; COM ESFERA DE 2,3 MM; RAIOS DE 40 MM; COMPRIMENTO DE 54 MM.	UNIDADE	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
3	ALAMBIQUE DE FEMEL DE VIDRO - 2000ML - ALAMBIQUE DE FEMEL COMPLETO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO; CONTÉM ERLNMEYER E DESTILADOR COM JUNTAS 45/50. CAPACIDADE DE 2000ML.	CONJUNTO	2	R\$ 488,18	R\$ 976,36

4	<p>ALÇA DE DRIGALSKI DESCARTÁVEL - FORMATO DE "L" - ALÇA DE DRIGALSKI DESCARTÁVEL EM FORMATO DE "L"</p> <p>FABRICADA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL; COM SUPERFÍCIE DA BASE DA ALÇA COMPLETAMENTE LISA, LIVRE DE PONTAS OU IMPERFEIÇÕES;</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 37 X 140MM; COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 37MM.</p> <p>PACOTE COM 5 PEÇAS.</p>	PACOTE	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
5	<p>ALÇA DE DRIGALSKI EM VIDRO - ALÇA DRIGALSKI PRODUZIDA EM BASTAO DE VIDRO BOROSSILCATO DE 4MM DE DIAMETRO. COMPRIMENTO DA HASTE: 165MM PÁ TRIANGULAR À 90°: 35MM X 35MM X 35MM</p>	UNID.	46	R\$ 9,17	R\$ 421,82
6	<p>ALCOÔMETRO GAY LUSSAC E CARTIER - ESCALA GAY LUSSAC: 0/100 DIVISÃO: 1 GL ESCALA CARTIER: 10/46 DIVISÃO: 0,5 COMPRIMENTO: 320MM CALIBRADO A 20°C</p>	UNIDADE	6	R\$ 59,61	R\$ 357,66
7	<p>ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMANHO 0 - ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMANHO 0</p> <p>FABRICADO EM AÇO INOX SEM ESTANHO E COM CABEÇA EM NYLON; COMPRIMENTO X DIÂMETRO (VALOR APROXIMADO EM MM): 40 X 0.35;</p> <p>CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	16	R\$ 19,50	R\$ 312,00
8	<p>ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMANHO 2 - ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMANHO 2</p> <p>FABRICADO EM AÇO INOX SEM ESTANHO E COM CABEÇA EM NYLON; COMPRIMENTO X DIÂMETRO (VALOR APROXIMADO EM MM): 40 X 0.45;</p> <p>CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	26	R\$ 21,70	R\$ 564,20
9	<p>ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMANHO 4 - ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMANHO 4</p> <p>FABRICADO EM AÇO INOX SEM ESTANHO E COM CABEÇA EM NYLON; COMPRIMENTO X DIÂMETRO (VALOR APROXIMADO EM MM): 40 X 0.55;</p> <p>CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00
10	<p>ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMANHO 7 - ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMANHO 7</p> <p>FABRICADO EM AÇO INOX SEM ESTANHO E COM CABEÇA EM NYLON; COMPRIMENTO X DIÂMETRO (VALOR APROXIMADO EM MM): 55 X 0.70;</p>	CAIXA	4	R\$ 26,35	R\$ 105,40

	CAIXA COM 100 UNIDADES.				
11	<p>ALMOFARIZ (GRAL) COM PISTILO DE PORCELANA - 180ML - ALMOFARIZ (GRAL) E PISTILO TOTALMENTE EM PORCELANA</p> <p>FABRICADO EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA COM MATÉRIA PRIMA PREVIAMENTE SELECIONADA. QUEIMA PROCESSADA A 1.300°C, COM DUREZA ENTRE 6 A 8 MOLS (57.5 NA ESCALA ROCKWELL 45).</p> <p>ESMALTAÇÃO OU VITRIFICAÇÃO POR IMERSÃO COM ADERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 0,2 MM (MILÍMETROS), POROSIDADE = 0 - INTERNAMENTE, SEM ESMALTAÇÃO.</p> <p>ACOMPANHA PISTILO TOTALMENTE EM PORCELANA.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 103MM VOLUME: 180ML</p>	UNIDADE	24	R\$ 29,39	R\$ 705,36
12	<p>ALMOFARIZ (GRAL) COM PISTILO DE PORCELANA - 300ML - ALMOFARIZ (GRAL) E PISTILO TOTALMENTE EM PORCELANA</p> <p>FABRICADO EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA COM MATÉRIA PRIMA PREVIAMENTE SELECIONADA. QUEIMA PROCESSADA A 1.300°C, COM DUREZA ENTRE 6 A 8 MOLS (57.5 NA ESCALA ROCKWELL 45).</p> <p>ESMALTAÇÃO OU VITRIFICAÇÃO POR IMERSÃO COM ADERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 0,2 MM (MILÍMETROS), POROSIDADE = 0 - INTERNAMENTE, SEM ESMALTAÇÃO.</p> <p>ACOMPANHA PISTILO TOTALMENTE EM PORCELANA.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 130MM VOLUME: 300ML</p>	UNIDADE	10	R\$ 38,29	R\$ 382,90
13	<p>ANEL DE AÇO COM MUFA - 70MM - ANEL COM MUFA</p> <p>FABRICADO EM ARO DE AÇO INOX; ESPESSURA APROXIMADA: 4,76MM; MUFA DE ALUMÍNIO; DIÂMETRO APROXIMADO: 70MM</p>	UNIDADE	8	R\$ 24,63	R\$ 197,04
14	<p>BALÃO FUNDO CHATO COM GARGALO CURTO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 250ML - BALÃO DE FUNDO CHATO PARA EXTRATOR DE GORDURA (EE)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CLASSE A; COM GARGALO CURTO; COM JUNTA ESMERILHADA 24/40; CAPACIDADE DE 250 ML.</p>	UNIDADE	4	R\$ 30,06	R\$ 120,24

15	BALÃO FUNDO REDONDO COM GARGALO CURTO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 1000ML - BALÃO DE FUNDO REDONDO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; COM GARGALO CURTO; COM JUNTA ESMERILHADA 24/40; CAPACIDADE DE 1000 ML.	UNIDADE	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00
16	BALÃO FUNDO REDONDO COM GARGALO CURTO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 100ML - BALÃO DE FUNDO REDONDO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; COM GARGALO CURTO; COM JUNTA ESMERILHADA 24/40; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	6	R\$ 30,41	R\$ 182,46
17	BALÃO FUNDO REDONDO COM GARGALO CURTO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 250ML - BALÃO DE FUNDO REDONDO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; COM GARGALO CURTO; COM JUNTA ESMERILHADA 24/40; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	20	R\$ 25,13	R\$ 502,60
18	BALÃO FUNDO REDONDO COM GARGALO CURTO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 500ML - BALÃO DE FUNDO REDONDO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; COM GARGALO CURTO; COM JUNTA ESMERILHADA 24/40; CAPACIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	10	R\$ 29,22	R\$ 292,20
19	BALÃO FUNDO REDONDO COM GARGALO CURTO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 6000ML - BALÃO DE FUNDO REDONDO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; COM GARGALO CURTO; COM JUNTA ESMERILHADA 24/40; CAPACIDADE DE 6000 ML.	UNIDADE	16	R\$ 351,52	R\$ 5.624,32

20	BALÃO PARA DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO COM SAÍDA LATERAL - 250ML - BALÃO PARA DESTILAÇÃO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; COM FUNDO REDONDO; COM SAÍDA LATERAL; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	12	R\$ 52,15	R\$ 625,80
21	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO ÂMBAR COM ROLHA DE POLIETILENO - 10ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO ÂMBAR COM ROLHA DE POLIETILENO FABRICADO EM VIDRO ÂMBAR, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 50 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,04.	UNIDADE	24	R\$ 35,22	R\$ 845,28
22	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO ÂMBAR COM ROLHA DE POLIETILENO - 25ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO ÂMBAR COM ROLHA DE POLIETILENO FABRICADO EM VIDRO ÂMBAR, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 25 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,04.	UNIDADE	4	R\$ 45,30	R\$ 181,20
23	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO ÂMBAR COM ROLHA DE POLIETILENO - 50ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO ÂMBAR COM ROLHA DE POLIETILENO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO ÂMBAR, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 50 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,05.	UNIDADE	24	R\$ 47,81	R\$ 1.147,44
24	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 1000ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 1000 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,4.	UNIDADE	52	R\$ 49,01	R\$ 2.548,52

25	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 100ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 100 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,1.</p>	UNIDADE	166	R\$ 20,32	R\$ 3.373,12
26	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 10ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 10 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,025.</p>	UNIDADE	96	R\$ 16,53	R\$ 1.586,88
27	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 2000ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 2000 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,6.</p>	UNIDADE	28	R\$ 70,31	R\$ 1.968,68
28	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 200ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 200 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,15.</p>	UNIDADE	14	R\$ 25,16	R\$ 352,24
29	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 250ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 250 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,150.</p>	UNIDADE	76	R\$ 28,55	R\$ 2.169,80

30	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 25ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 25 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,03.</p>	UNIDADE	114	R\$ 20,38	R\$ 2.323,32
31	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 500ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 500 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,2.</p>	UNIDADE	54	R\$ 31,40	R\$ 1.695,60
32	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 50ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 50 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,03.</p>	UNIDADE	212	R\$ 19,39	R\$ 4.110,68
33	<p>BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO - 5ML - BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO TRANSPARENTE COM ROLHA DE POLIETILENO</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, CLASSE A; POSSUI FUNDO CHATO; POSSUI ROLHA FABRICADA EM POLIETILENO; CALIBRADO 20 GRAUS CELSIUS; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 5 ML COM LIMITE DE ERRO +OU- 0,020.</p>	UNIDADE	42	R\$ 19,16	R\$ 804,72
34	<p>BANDEJA PLÁSTICA - 2,5L - BANDEJA PLÁSTICA - 2,5L - RETANGULAR; - MATERIAL: POLIETILENO; - MEDIDAS APROXIMADAS: 20(L)X30(C)X6(A)CM. - APLICAÇÃO EM LABORATÓRIO.</p>	UNIDADE	14	R\$ 17,55	R\$ 245,70
35	<p>BANDEJA PLÁSTICA - 5 LITROS - BANDEJA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 290 X 370 MM FABRICADA EM PEAD - Polietileno de Alta Densidade COR BRANCA</p>	UNIDADE	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00

36	<p>BARRA MAGNETICA LISA - 13 X 65MM - BARRA MAGNÉTICA LISA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA AGITADOR</p> <p>FORMATO EM BASTÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E SEM ANEL CENTRAL; REVESTIDA COM PTFE; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; SEM SOLDA E MONO MOLDE; COM ÍMÃ EM ALNICO V DE ALTA INTENSIDADE; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -270 A 260°C; DIMENSÕES APROXIMADAS (DIÂMETRO X LARGURA): 13 X 65MM</p>	UNIDADE	40	R\$ 68,81	R\$ 2.752,40
37	<p>BARRA MAGNETICA LISA - 3 X 10MM - BARRA MAGNÉTICA LISA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA AGITADOR</p> <p>FORMATO EM BASTÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E SEM ANEL CENTRAL; REVESTIDA COM PTFE; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; SEM SOLDA E MONO MOLDE; COM ÍMÃ EM ALNICO V DE ALTA INTENSIDADE; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -270 A 260°C; DIMENSÕES APROXIMADAS (DIÂMETRO X LARGURA): 3 X 10MM</p>	UNIDADE	4	R\$ 5,35	R\$ 21,40
38	<p>BARRA MAGNETICA LISA - 5 X 15MM - BARRA MAGNÉTICA LISA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA AGITADOR</p> <p>FORMATO EM BASTÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E SEM ANEL CENTRAL; REVESTIDA COM PTFE; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; SEM SOLDA E MONO MOLDE; COM ÍMÃ EM ALNICO V DE ALTA INTENSIDADE; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -270 A 260°C; DIMENSÕES APROXIMADAS (DIÂMETRO X LARGURA): 5 X 15MM</p>	UNIDADE	44	R\$ 7,43	R\$ 326,92
39	<p>BARRA MAGNETICA LISA - 7 X 25MM - BARRA MAGNÉTICA LISA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA AGITADOR</p> <p>FORMATO EM BASTÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E SEM ANEL CENTRAL; REVESTIDA COM PTFE; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; SEM SOLDA E MONO MOLDE; COM ÍMÃ EM ALNICO V DE ALTA INTENSIDADE; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -270 A 260°C; DIMENSÕES APROXIMADAS (DIÂMETRO X LARGURA): 7 X 25MM</p>	UNIDADE	58	R\$ 10,16	R\$ 589,28

40	<p>BARRA MAGNETICA LISA - 7 X 30MM - BARRA MAGNÉTICA LISA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA AGITADOR</p> <p>FORMATO EM BASTÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E SEM ANEL CENTRAL; REVESTIDA COM PTFE; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; SEM SOLDA E MONO MOLDE; COM ÍMÃ EM ALNICO V DE ALTA INTENSIDADE; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -270 A 260°C; DIMENSÕES APROXIMADAS (DIÂMETRO X LARGURA): 7 X 30MM</p>	UNIDADE	22	R\$ 10,91	R\$ 240,02
41	<p>BARRA MAGNETICA LISA - 9 X 50MM - BARRA MAGNÉTICA LISA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA AGITADOR</p> <p>FORMATO EM BASTÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS E SEM ANEL CENTRAL; REVESTIDA COM PTFE; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; SEM SOLDA E MONO MOLDE; COM ÍMÃ EM ALNICO V DE ALTA INTENSIDADE; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -270 A 260°C; DIMENSÕES APROXIMADAS (DIÂMETRO X LARGURA): 9 X 50MM</p>	UNIDADE	12	R\$ 16,63	R\$ 199,56
42	<p>BARRILETE DE PVC - 10L - BARRILETE DE PVC CAPACIDADE 10L</p> <p>UTILIZADO COMO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA; CONFECCIONADO EM PVC; FORMATO CILÍNDRICO; COM VISOR DO NÍVEL GRADUADO DE ÁGUA; INCLUI TORNEIRA E TAMPA EM PVC.</p>	UNIDADE	2	R\$ 154,48	R\$ 308,96
43	<p>BARRILETE DE PVC - 20L - BARRILETE DE PVC CAPACIDADE 20L</p> <p>UTILIZADO COMO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA; CONFECCIONADO EM PVC; FORMATO CILÍNDRICO; COM VISOR DO NÍVEL GRADUADO DE ÁGUA; INCLUI TORNEIRA E TAMPA EM PVC.</p>	UNIDADE	14	R\$ 203,50	R\$ 2.849,00
44	<p>BASTÃO DE VIDRO - 10X300MM - BASTÃO</p> <p>CONFECCIONADO EM VIDRO NEUTRO MACIÇO; COM PONTAS POLIDAS;</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 X 300 MM.</p>	UNIDADE	152	R\$ 4,28	R\$ 650,56
45	<p>BASTÃO DE VIDRO - 8X300MM - BASTÃO</p> <p>CONFECCIONADO EM VIDRO NEUTRO MACIÇO; COM PONTAS POLIDAS;</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 300 MM.</p>	UNIDADE	220	R\$ 2,42	R\$ 532,40

46	<p>BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS) EM VIDRO - 1000ML - BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO TRANSPARENTE (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 1000 ML.</p>	UNIDADE	66	R\$30,70	R\$2.026,20
47	<p>BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS) EM VIDRO - 100ML - BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 100 ML.</p>	UNIDADE	30	R\$ 10,96	R\$ 328,80
48	<p>BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS) EM VIDRO - 10ML - BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 10 ML.</p>	UNIDADE	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
49	<p>BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS) EM VIDRO - 150ML - BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 150 ML.</p>	UNIDADE	14	R\$ 9,96	R\$ 139,44
50	<p>BEQUER FORMA ALTA (BERZELIUS) EM VIDRO - 250ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 250 ML.</p>	UNIDADE	128	R\$ 10,12	R\$ 1.295,36
51	<p>BEQUER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - 1000ML - BEQUER FORMA BAIXA</p> <p>FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; TRANSLÚCIDO; GRADUAÇÃO EM RELEVO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE DE 1000 ML.</p>	UNIDADE	104	R\$ 9,18	R\$ 954,72

52	BEQUER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - 100ML - BEQUER FORMA BAIXA FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; TRANSLÚCIDO; GRADUAÇÃO EM RELEVO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	84	R\$ 3,88	R\$ 325,92
53	BEQUER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - 2000ML - BEQUER FORMA BAIXA FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; TRANSLÚCIDO; GRADUAÇÃO EM RELEVO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE DE 2000 ML.	UNIDADE	56	R\$ 16,36	R\$ 916,16
54	BEQUER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - 250ML - BEQUER FORMA BAIXA FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; TRANSLÚCIDO; GRADUAÇÃO EM RELEVO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	44	R\$ 7,15	R\$ 314,60
55	BEQUER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - 4000ML - BEQUER FORMA BAIXA FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; TRANSLÚCIDO; GRADUAÇÃO EM RELEVO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE DE 4000 ML.	UNIDADE	24	R\$ 48,72	R\$ 1.169,28
56	BEQUER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - 500ML - BEQUER FORMA BAIXA FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; TRANSLÚCIDO; GRADUAÇÃO EM RELEVO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	44	R\$ 6,58	R\$ 289,52
57	BEQUER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - 50ML - BEQUER FORMA BAIXA FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; TRANSLÚCIDO; GRADUAÇÃO EM RELEVO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE DE 50 ML.	UNIDADE	30	R\$ 3,64	R\$ 109,20

58	BEQUER FORMA BAIXA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - 600ML - BEQUER FORMA BAIXA FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; TRANSLÚCIDO; GRADUAÇÃO EM RELEVO DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE DE 600 ML.	UNIDADE	114	R\$ 9,46	R\$ 1.078,44
59	BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 1000ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 1000 ML.	UNIDADE	62	R\$ 16,37	R\$ 1.014,94
60	BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 100ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 100 ML.	UNIDADE	202	R\$ 9,84	R\$ 1.987,68
61	BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 10ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 10 ML.	UNIDADE	6	R\$ 6,66	R\$ 39,96
62	BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 250ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	254	R\$ 8,27	R\$ 2.100,58
63	BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 25ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 25 ML.	UNIDADE	6	R\$ 7,71	R\$ 46,26

64	<p>BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 5000ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 5000 ML.</p>	UNIDADE	4	R\$ 85,80	R\$ 343,20
65	<p>BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 500ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 500 ML.</p>	UNIDADE	206	R\$ 14,85	R\$ 3.059,10
66	<p>BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 50ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 50 ML.</p>	UN	238	R\$ 8,29	R\$ 1.973,02
67	<p>BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN) EM VIDRO - 600 ML - BEQUER FORMA BAIXA (GRIFFIN)</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO (MATERIAL CONSTRUTIVO TIPO I CLASSE A); GRADUADO EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE; ISENTO DE ALCALINIDADE; CAPACIDADE DE 600 ML.</p>	UNIDADE	46	R\$ 6,19	R\$ 284,74
68	<p>BULBO (TETINA) DE SILICONE VERDE - Indicado para o uso em Pipetas Pasteur Material: Silicone Tamanho: 40 mm de comprimento, 5 mm de diametro interno (furo) e 13 mm de diâmetro externo.</p>	UNIDADE	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40
69	<p>BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE - 100ML - BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE (TEFLON)</p> <p>FABRICADA EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO, CLASSE A; TORNEIRA FABRICADA EM PTFE (TEFLON) E PONTAS DESMONTÁVEIS; GRADUADA EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 1/5 ML; LIMITE DE ERRO: +OU- 0,10 ML; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 100 ML.</p>	UNIDADE	6	R\$ 84,60	R\$ 507,60

70	<p>BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE - 10ML - BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE (TEFLON)</p> <p>FABRICADA EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO, CLASSE A; TORNEIRA FABRICADA EM PTFE (TEFLON) E PONTAS DESMONTÁVEIS; GRADUADA EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 1/20 ML; LIMITE DE ERRO: +OU- 0,02 ML; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 10 ML.</p>	UNIDADE	18	R\$ 59,29	R\$ 1.067,22
71	<p>BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE - 25ML - BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE (TEFLON)</p> <p>FABRICADA EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO, CLASSE A; TORNEIRA FABRICADA EM PTFE (TEFLON) E PONTAS DESMONTÁVEIS; GRADUADA EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 1/10 ML; LIMITE DE ERRO: +OU- 0,05 ML; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 25 ML.</p>	UNIDADE	56	R\$ 63,50	R\$ 3.556,00
72	<p>BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE - 50ML - BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE PTFE (TEFLON)</p> <p>FABRICADA EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO, CLASSE A; TORNEIRA FABRICADA EM PTFE (TEFLON) E PONTAS DESMONTÁVEIS; GRADUADA EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 1/10 ML; LIMITE DE ERRO: +OU- 0,05 ML; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 50 ML.</p>	UNIDADE	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
73	<p>BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE VIDRO - 50ML - BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE VIDRO</p> <p>FABRICADA EM VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE DE BAIXA EXPANSÃO, CLASSE A; GRADUADA EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 1/10 ML; LIMITE DE ERRO: +OU- 0,05 ML; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 50 ML.</p>	UNIDADE	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
74	<p>CABEÇA DE DESTILAÇÃO COM SAÍDA PARA TERMÔMETRO. TUBO CONECTANTE COM ÂNGULO DE 75º C/3 JUNTAS, 2 MACHO 24/40 E 1FEMEA 10/30 P/TERMÔMETRO. VIDRO DE BOROSSILICATO - CABEÇA DE DESTILAÇÃO COM SAÍDA PARA TERMÔMETRO. TUBO CONECTANTE COM ÂNGULO DE 75º C/3 JUNTAS, 2 MACHO 24/40 E 1FEMEA 10/30 P/TERMÔMETRO. VIDRO DE BOROSSILICATO.</p>	UN	6	R\$ 36,48	R\$ 218,88

75	<p>CADINHO DE FUSÃO EM PORCELANA, FORMA ALTA - 125ML - CADINHO DE FUSÃO</p> <p>FABRICADO EM PORCELANA REFRACTÁRIA, TENDO COMO ELEMENTO BÁSICO O ÓXIDO DE ALUMÍNIO E O ZIRCÔNIO; FORMA ALTA; CAPACIDADE DE 125ML.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro superior: 55mm Diâmetro inferior: 30mm Altura: 70mm</p>	UNIDADE	30	R\$ 11,16	R\$ 334,80
76	<p>CADINHO DE FUSÃO EM PORCELANA, FORMA ALTA - 25ML - CADINHO DE FUSÃO</p> <p>FABRICADO EM PORCELANA REFRACTÁRIA, TENDO COMO ELEMENTO BÁSICO O ÓXIDO DE ALUMÍNIO E O ZIRCÔNIO; FORMA ALTA; CAPACIDADE DE 25ML.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro superior: 38mm Diâmetro inferior: 25mm Altura: 40mm</p>	UNIDADE	72	R\$ 5,99	R\$ 431,28
77	<p>CADINHO DE FUSÃO EM PORCELANA, FORMA ALTA - 50ML - CADINHO DE FUSÃO</p> <p>FABRICADO EM PORCELANA REFRACTÁRIA BRANCA, TENDO COMO ELEMENTO BÁSICO O ÓXIDO DE ALUMÍNIO E O ZIRCÔNIO; FORMA ALTA; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1100°C; CAPACIDADE DE 50ML.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro superior: 45mm Diâmetro inferior: 25mm Altura: 47,5mm</p>	UNIDADE	50	R\$ 12,42	R\$ 621,00
78	<p>CADINHO DE FUSÃO EM PORCELANA, FORMA MÉDIA - 30ML - CADINHO DE FUSÃO</p> <p>FABRICADO EM PORCELANA REFRACTÁRIA, TENDO COMO ELEMENTO BÁSICO O ÓXIDO DE ALUMÍNIO E O ZIRCÔNIO; FORMA MÉDIA; CAPACIDADE DE 30ML.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro superior: 42mm Diâmetro inferior: 24mm Altura: 37mm</p>	UNIDADE	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00

79	<p>CADINHO DE GOOCH EM PORCELANA, FORMA ALTA - 25ML - CADINHO DE GOOCH</p> <p>FABRICADO EM PORCELANA REFRAATÁRIA, TENDO COMO ELEMENTO BÁSICO O ÓXIDO DE ALUMÍNIO E O ZIRCÔNIO; FORMA ALTA; COM FUNDO POROSO (POROSIDADE DE 7 A 8 MICRONS); CAPACIDADE DE 25ML.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro superior: 37mm Diâmetro inferior: 20mm Altura: 40mm</p>	UNIDADE	40	R\$ 11,35	R\$ 454,00
80	<p>CADINHO DE GOOCH EM PORCELANA, FORMA BAIXA - 50ML - CADINHO DE GOOCH</p> <p>FABRICADO EM PORCELANA REFRAATÁRIA, TENDO COMO ELEMENTO BÁSICO O ÓXIDO DE ALUMÍNIO E O ZIRCÔNIO; FORMA BAIXA; COM FUNDO POROSO (POROSIDADE DE 7 A 8 MICRONS); CAPACIDADE DE 50ML.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Diâmetro superior: 54mm Diâmetro inferior: 23mm Altura: 43mm</p>	UNIDADE	30	R\$ 54,68	R\$ 1.640,40
81	<p>CAIXA ACRÍLICA DE GERMINAÇÃO - CAIXA ACRÍLICA DE GERMINAÇÃO</p> <p>-Caixa em poliestireno cristal para testes de germinação de sementes; -Com tampa; -Transparente; -Dimensões: 11,0 x 11,0 x 3,5cm.</p>	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
82	<p>CAIXA ENTOMOLOGICA TIPO MALETA - CAIXA ENTOMOLOGICA TIPO MALETA</p> <p>Confeccionado em MDF; Medidas aproximadas (Comprimento x Largura x Altura): 330 x 230 x 50 mm; Com base para fixar alfinetes (em EVA branco com 8 mm de espessura) em ambos os lados; Ótimo acabamento; Com dobradiças e fechadura e sem alças.</p>	UNIDADE	12	R\$ 44,47	R\$ 533,64
83	<p>CAIXA PORTA LÂMINAS - - Caixa porta lâminas de microscópio (tipo maleta); - Capacidade para 100 lâminas (26x76mm). - Fabricada em polipropileno rígido. - Trava de pressão tipo "snap cap"; - Fixação da tampa através de duas dobradiças; - Fendas (ranhuras) numeradas para identificação; - Cor azul.</p>	UNIDADE	90	R\$ 11,00	R\$ 990,00
84	<p>CAIXA PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO, DIMENSÕES DE 21X16X3 CM. - Caixa porta lâminas com capacidade para 100 lâminas, confeccionada em polipropileno rígido, dimensões de 21x16x3 cm.</p>	UNID.	88	R\$ 9,98	R\$ 878,24

85	<p>CAIXA PORTA LÂMINAS, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS DE MI- CROSCOPIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 225 X 95 X 35MM. - Caixa porta lâminas, com capacidade para 50 lâminas de microscopia, confeccionada em polipropileno, dimensões aproximadas de 225 x 95 x 35mm.</p>	UNID.	10	R\$ 6,08	R\$ 60,80
86	<p>CAIXA (RACK) DUPLA FACE PARA TUBOS TIPO EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS (0,5ML E 1,5 A 2,0ML) - 192 UNIDADES - CAIXA (RACK) DUPLA FACE PARA TUBOS TIPO EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS COM VOLUME DE 0,5 E DE 1,5 A 2,0ML</p> <p>FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL; SUPPORTA TEMPERATURAS DE -86°C A 121°C; CAIXA COM CAPACIDADE PARA 96 TUBOS TIPO EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS DE 0,5ML EM UM LADO E DE 1,5ML A 2,0ML DO OUTRO LADO; TODOS OS POÇOS POSSUEM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; COM TAMPA DESTACÁVEL COM ENCAIXE NAS LATERAIS, TRANSPARENTE E AUTOCLAVÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 141 X 151 X 57MM; COR NATURAL.</p> <p>CAPACIDADE TOTAL PARA 192 TUBOS.</p>	UNIDADE	6	R\$ 24,93	R\$ 149,58
87	<p>CAIXA (RACK) PARA TUBOS EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS (1,5 A 2ML) - 100 UNIDADES - CAIXA (RACK) PARA TUBOS TIPO EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS COM VOLUME DE 1,5 A 2,0ML</p> <p>FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL; SUPPORTA TEMPERATURAS DE -86°C A 121°C; CAIXA COM CAPACIDADE PARA 100 TUBOS TIPO EPPENDORF OU CRIOGÊNICOS DE ATÉ 1,5ML A 2,0ML; TODOS OS POÇOS POSSUEM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA; COM TAMPA; DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 141 X 151 X 57MM; COR NATURAL.</p> <p>CAPACIDADE PARA 100 TUBOS.</p>	UNIDADE	76	R\$ 6,77	R\$ 514,52
88	<p>CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA MELHORADA - - CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA MELHORADA; - QUADRICULADO DE 0,0025MM²; - PROFUNDIDADE DE 0,1MM; - BASE DA CÂMARA REVESTIDA COM RÓDIO E COM DIVISÕES GRAVADAS NO REVESTIMENTO; - ACOMPANHA DUAS LAMÍNULAS DE APROXIMADAMENTE 20X26X0,4MM; - FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO ESPECIAL; - UTILIZADO PARA A CONTAGEM CELULAR OU OUTRAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÕES SOB UM MICROSCÓPIO EM ANÁLISES DE SANGUE (CONTAGEM DE LEUCÓCITOS,</p>	UNIDADE	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00

	ERITRÓCITOS E TROMBÓCITOS) E PARA CONTAGEM CELULAR DE LÍQUOR.				
89	<p>CASSETE HISTOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO DE TECIDOS CAIXA COM 500 UNID - CASSETE HISTOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO DE TECIDOS, COR AMARELO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE. -MANTÉM OS ESPÉCIMES SUBMERSOS EM LÍQUIDOS. -TOTALMENTE RESISTENTE À AÇÃO QUÍMICA. -FACE LATERAL E FRONTAL POROSA, COM 3 ÁREAS DE MARCAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA. -TRAVA DE SEGURANÇA POR PRESSÃO. -DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, BRANCO E AMARELO. -APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES. 	PACOTE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
90	<p>COLETOR DE FEZES, COM PAZINHA, TAMPA ROSQUEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 50 ML. - Coletor de fezes, com pazinha, tampa rosqueável não estéril, 50 ml.</p>	UNID.	220	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
91	<p>COLETOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, TAMPA TRANSPARENTE - EMBALAGEM C/ 100 UN - COLETOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, TAMPA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</p> <p>COLETOR UNIVERSAL 80ML , CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BRANCO OPACO TAMPA TRANSPARENTE C/ROSCA, COM PÁ.</p> <p>NÃO ESTÉRIL.</p> <p>EMBALADO EM PACOTE COM 100</p>	Emb.	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
92	<p>COLUNA DE DESTILAÇÃO VIGREUX - 25X300MM - COLUNA DE DESTILAÇÃO VIGREUX</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO E PAREDE REFORÇADA PARA VÁCUO; COM DUAS JUNTAS ESMERILHADAS MACHO E FÊMEA 24/40; COM SAÍDA LATERAL;</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 25MM X 300MM.</p>	UNIDADE	6	R\$ 32,60	R\$ 195,60
93	<p>COLUNA DE DESTILAÇÃO VIGREUX - 30X600MM - COLUNA DE DESTILAÇÃO VIGREUX</p> <p>FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO E PAREDE REFORÇADA PARA VÁCUO; COM DUAS JUNTAS ESMERILHADAS MACHO E FÊMEA 24/40; COM SAÍDA LATERAL;</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: 30MM X 600MM.</p>	UNIDADE	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00

94	CONDENSADOR DE BOLAS (ALLIHN) COM DUAS JUNTAS ESMERILHADAS CONEXÃO 24/40. COMPRIMENTO ÚTIL DA CAMISA: 400 MM; COMPRIMENTO TOTAL DO CONDENSADOR: 550 MM; MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO 3.3. - Condensador de Bolas (Allihn) com duas juntas esmerilhadas conexão 24/40. Comprimento útil da camisa: 400 mm; Comprimento total do condensador: 550 mm; Material: vidro borosilicato 3.3.	UNID.	2	R\$ 60,83	R\$ 121,66
95	CONDENSADOR LIEBIG (RETO) - 400MM - CONDENSADOR LIEBIG (RETO) FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO CLASSE A; ALTA RESISTÊNCIA A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; COM DUAS JUNTAS CÔNICAS ESMERILHADAS (MACHO/FÊMEA) 24/40; COM SAÍDAS PARA MANGUEIRA DE 9MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA CAMISA: 400 MM.	UNIDADE	14	R\$ 39,00	R\$ 546,00
96	CONECTOR RÁPIDO MACHO - 5 MM - Conector rápido (instantâneo), macho, para mangueira diâmetro 5 mm	UNIDADE	20	R\$ 7,26	R\$ 145,20
97	CONE IMHOFF - 1000ML - CONE IMHOFF FABRICADO EM POLIMETIL-METACRILATO-PMMA (ACRÍLICO); GRADUADO DE 0,5 A 1000ML EM RELEVO; DRENAGEM ATRAVÉS DE PARAFUSO ROSQUEÁVEL DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 1000ML.	UNIDADE	6	R\$ 142,90	R\$ 857,40
98	CONEXÃO DE KJELDAHL COM COPO DOSADOR PARA DESTILADOR DE NITROGÊNIO TECNAL TE-0363 - CONEXÃO DE KJELDAHL COM COPO DOSADOR EM VIDRO BOROSSILICATO PARA DESTILADOR DE NITROGÊNIO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA/MODELO TECNAL TE-0363.	UNID.	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
99	CRIOTUBOS EM POLIPROPILENO, ESTÉREIS - 2ML - CRIOTUBOS FABRICADOS EM POLIPROPILENO; LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS E TOXINAS; TAMPA DE ROSCA EXTERNA E SEM ANEL DE VEDAÇÃO; FUNDO REDONDO E AUTO SUSTENTÁVEL; GRADUADO; SUPPORTA TEMPERATURAS ENTRE -196°C A 121°C; ESTERILIZADOS POR RAIOS GAMA (NÃO VÊM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	4	R\$ 87,50	R\$ 350,00
100	CRONÔMETRO DIGITAL, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 6 DÍGITOS, TEMPO DE MEDIÇÃO: 59 MIN., 59 SEG., 99/100S, MENOR LEITURA 1/100S, CONJUGADO COM RELÓGIO, CALENDÁRIO E ALARME, CAIXA DE PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES 67X56X19MM. - Cronômetro digital, display cristal líquido (LCD) de 6 dígitos, tempo de medição: 59 min., 59 seg., 99/100s, menor leitura 1/100s, conjugado	UNID.	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90

	com relógio, calendário e alarme, caixa de plástico ABS, dimensões 67x56x19mm.				
101	CRONÔMETRO PARA LABORATÓRIO - CRONÔMETRO PARA LABORATÓRIO - Escala de 60S; - Precisão de leitura 1/51, escala auxiliar de 1 min., com precisão de 1/100. - Totalizador para 30 min. e botão de retorno.	UNIDADE	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
102	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, FORMA ALTA, VERTICAL - 8 LÂMINAS - CUBA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, FORMA ALTA, VERTICAL CONFECCIONADA EM VIDRO; RESISTENTE A ÁCIDOS, SOLVENTES E ALTAS TEMPERATURAS; POSSUI RANHURAS VERTICAIS INTERNAS; ACOMPANHA TAMPA COM BORDAS INTERNAS QUE EVITAM A EVAPORAÇÃO DE SOLUÇÕES E GARANTEM A INTEGRIDADE DAS AMOSTRAS; CAPACIDADE PARA 8 LÂMINAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 60MM DE COMPRIMENTO, 60MM DE PROFUNDIDADE E 100MM DE ALTURA.	UNIDADE	40	R\$ 45,67	R\$ 1.826,80
103	CUBETA DE QUARTZO - 10X10MM - 3,5ML - CUBETA CONFECCIONADA EM QUARTZO; COM TAMPA EM TEFLON; COM DUAS FACES POLIDAS; CAPACIDADE DE 3,5ML; DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X LARGURA): 10 X 10MM.	UNIDADE	8	R\$ 104,90	R\$ 839,20
104	CUBETA DE VIDRO ÓTICO - 10X10MM - 3,5 ML - CUBETA CONFECCIONADA EM VIDRO ÓTICO; COM TAMPA EM TEFLON; COM DUAS FACES POLIDAS; FAIXA DE LEITURA DE 340 A 2500 NANÔMETROS; CAPACIDADE DE 3,5ML; DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X LARGURA): 10 X 10MM.	UNIDADE	28	R\$ 47,62	R\$ 1.333,36
105	CUBETA EM POLIESTIRENO - 10 MM - 43,5ML - CUBETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO (PS); CAPACIDADE DE 4,5ML; DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X LARGURA): 10 X 10MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4	R\$ 71,92	R\$ 287,68
106	DENSÍMETRO PARA MASSA ESPECÍFICA - 1,000/1,100 (DIV.0,001) - DENSÍMETRO PARA MASSA ESPECÍFICA ESCALA: 1,000/1,500; DIVISÃO: 0,005; COMPRIMENTO APROXIMADO: 300MM; LIMITE DE ERRO: 0,005; CALIBRADO A 20°.	UNIDADE	2	R\$ 108,85	R\$ 217,70

107	<p>DESSECADOR A VÁCUO - DESSECADOR A VÁCUO, SUPORTA PRESSÃO ATÉ 740MM DE MERCÚRIO POR 24 HORAS; TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; CORPO EM POLIPROPILENO LEITOSO; TORNEIRA PARA CONTROLE (ENTRADA/SAÍDA) DE VÁCUO; ACOMPANHA PLACA INTERNA (DISCO); DIMENSÕES DA BACIA: • DIÂMETRO INTERNO: 195MM; • DIÂMETRO EXTERNO: 230MM; DIMENSÕES DA TAMPA: • DIÂMETRO INTERNO: 200MM; • DIÂMETRO EXTERNO: 250MM; • SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ: 120°C • ALTURA TOTAL COM TAMPA: 26CM.</p>	UNIDADE	2	R\$ 445,28	R\$ 890,56
108	<p>DESSECADOR DE VIDRO, COM TAMPA ESMERILHADA, COM LUVA PARA VÁCUO, E PLACA DE PORCELANA DIÂMETRO INTERNO DE 250MM. - Dessecador de vidro, com tampa esmerilhada, com luva para vácuo, e placa de porcelana diâmetro interno de 250mm.</p>	UNID.	12	R\$ 398,90	R\$ 4.786,80
109	<p>ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO, GRAU DE FILTRAÇÃO 5 MICRAS, TAMANHO 10", DIÂMETRO 2 ½ - Cartucho de carvão ativado. Carvão GCA ligado, tampas de polipropileno, envoltórios internos/externos de polipropileno, vedação em buna-N, taxa de retenção: 5 micras, pressão máxima de operação 0,75 Mpa, temperatura máxima de operação 60-75C. Tamanho: 10", Diâmetro externo 2 ½". Alta eficiência para filtração de VOC's clorados, sabor e odor de água. Baixa queda de pressão. Capacidade de retenção de poeira adicional. Grande capacidade de retenção de sólidos. Longa vida útil. Sem lixiviação de pó do carvão.</p>	UNIDADE	44	R\$ 33,94	R\$ 1.493,36
110	<p>ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO, GRAU DE FILTRAÇÃO 5 MICRAS, TAMANHO 10", DIÂMETRO 2 ½ - Elemento filtrante constituído de 100% polipropileno, "melt-blown" microfibras (aquecimento do polipropileno e sua extrusão em pequenos filamentos que formam um cilindro microporoso), self-bonded (sem ligantes químicos) formando estrutura 3D para compatibilidade com larga faixa de fluidos de processos e boa resistência química à ácidos.; grau de filtração 5 micras; diâmetro externo: 2 ½"; comprimento: 10". Alta capacidade de segurar contaminantes, longa vida útil, baixa queda de pressão, estrutura multicamadas (espessura variando do interior para o exterior do filtro).</p>	UNIDADE	38	R\$ 33,94	R\$ 1.289,72
111	<p>ELETRODO COMBINADO DE PH - Eletrodo combinado de pH tipo Escoamento Cerâmica Pontual a=108mm. Cabo de 1 metro conector BNC. Sistema Ag / AgCl / Barra Iônica Temperatura: 0 à 100°C Faixa: 0 à 14 pH Diafragma: Cerâmica Pontual Eletrólito: Tipo escoamento, 3MKCL; Cabeçote: K2 Corpo de Vidro;</p>	UNIDADE	20	R\$ 149,88	R\$ 2.997,60

112	ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 1000ML - ERLENMEYER DE VIDRO FABRICADO EM BOROSSILICATO, CLASSE A; COM BOCA ESTREITA E REFORÇADA; GRADUADO EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 1000 ML.	UNIDADE	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
113	ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 125ML - ERLENMEYER DE VIDRO FABRICADO EM BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; COM BOCA ESTREITA E REFORÇADA; GRADUADO EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 125 ML.	UNIDADE	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
114	ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 250ML - ERLENMEYER DE VIDRO FABRICADO EM BOROSSILICATO TRANSPARENTE, CLASSE A; COM BOCA ESTREITA E REFORÇADA; GRADUADO EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 250 ML.	UNIDADE	92	R\$ 4,29	R\$ 394,68
115	ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 500ML - ERLENMEYER DE VIDRO FABRICADO EM BOROSSILICATO, CLASSE A; COM BOCA ESTREITA E REFORÇADA; GRADUADO EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60
116	ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA - 50ML - ERLENMEYER DE VIDRO FABRICADO EM BOROSSILICATO, CLASSE A; COM BOCA ESTREITA E REFORÇADA; GRADUADO EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 50 ML.	UNIDADE	70	R\$ 3,37	R\$ 235,90
117	ERLENMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA - 1000ML - ERLENMEYER DE VIDRO FABRICADO EM BOROSSILICATO, CLASSE A; COM BOCA LARGA E REFORÇADA; GRADUADO EM ESMALTE BRANCO RESISTENTE; RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO E MECÂNICO; CAPACIDADE DE 1000 ML.	UNIDADE	4	R\$ 15,49	R\$ 61,96
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 113.329,00					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PREGÃO Nº SRP 077/2016

PROCESSO Nº 23090.019182/2016-00

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 077/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia _____, na seção _____, pág. _____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de material laboratorial (utensílios) para atender às necessidades de diversos setores da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------	--------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **077/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **077/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **77/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.



6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio (colocar o nome do departamento, diretoria, pró-reitoria ou setor que irá receber os objetos) é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. apresentar documento falso;
- 8.1.3. fizer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não mantiver a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, _____ de _____ de 20____.

PATRICIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

